



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**



**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2016  
AUDITORIA EM PAGAMENTO DE PASSIVOS**

Porto Alegre, 17 de Janeiro de 2016.





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**DA AUDITORIA**

Modalidade: Conformidade

Relatório nº: 03/2016

Objeto da auditoria: Pagamento de Passivos

Objetivo da auditoria: Verificar a conformidade dos pagamentos dos passivos realizados por este Regional no período entre os meses de janeiro e junho do exercício de 2016 atendem ao disposto na Resolução CSJT nº 137/2014 e suas alterações.

Período abrangido pela auditoria: setembro a dezembro de 2016

Composição da equipe: Tânia Mara de Araújo Borges (Supervisão)  
Luiz Antônio dos Santos Pinto (Coordenação)  
Maria Salete Rambo do Amaral  
Lediane Fernandes Farias

**DA UNIDADE AUDITADA**

Unidade auditada: Secretaria de Orçamento e Finanças (SECOF)

Responsável pela unidade auditada:

Nome: Eder Giovane Scherer Oliveira

Função: Diretor de Secretaria

Período: desde 14/12/2015 (Portaria nº 8352/15)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Resumo**

O presente trabalho é resultado da realização de Auditoria de Conformidade nos processos de pagamento de passivos realizados por este Tribunal no primeiro semestre do exercício 2016. O objetivo geral dessa auditoria foi verificar se as diretrizes estabelecidas na Resolução CSJT nº 137/2014 e IN CSJT 01/2014 estão sendo implementadas e seguidas por este Regional.

Em resposta ao Comunicado de Auditoria e a Requisição de Documentos e Informações elaborada pela equipe de auditoria, e de forma a direcionar os trabalhos, foram elaboradas questões de auditoria com o objetivo de verificar o atendimento ao contido nos normativos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

As técnicas de auditoria utilizadas nesse trabalho foram entrevista - Requisição de Documentos e Informações RDI Nº 08/2016, exame documental e consulta aos sistemas administrativos informatizados (ADMEletrônico, RH e Folha de Pagamento).

Após as análises efetuadas, esta Secretaria de Controle Interno absteve-se de fazer recomendações e considerou regular os procedimentos adotados para os itens avaliados nessa auditoria.

Por fim, submete-se o presente relatório à consideração da Presidência desse Regional.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Sumário**

|   |    |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO.....  | 5  |
| 1.1 Fundamentação.....  | 5  |
| 1.2 Visão geral do objeto.....                                    | 5  |
| 1.3 Objetivo.....   | 6  |
| 1.4 Questões de auditoria.....                                    | 6  |
| 1.5 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria..... | 7  |
| 1.6 Legislação.....   | 7  |
| 2. CONCLUSÃO DA EQUIPE.....                                       | 8  |
| 3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....                                | 8  |
| ANEXO I – PROCESSOS SELECIONADOS NA AUDITORIA.....                | 9  |
| ANEXO II – ROTEIROS DE VERIFICAÇÃO (CHECK-LISTS).....             | 12 |



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 Fundamentação

A presente auditoria encontra-se prevista no item 1.1 do Plano Anual de Auditoria (PAA) desta SECONTI – Exercício 2016 (PA 7567-27), aprovado pela Presidência e publicado no portal deste Tribunal na Internet<sup>1</sup>.

Ressalta-se que esse trabalho foi incluído no Plano Anual de Auditoria dessa unidade de controle interno para o exercício 2016, tendo em vista o contido no Parecer nº 02/2013-SCI-PRESI/CNJ do Conselho Nacional de Justiça, item I, alínea "d":

*“I – unidade ou núcleo de controle interno do tribunal ou conselho:*

*[...]*

*d) inclua no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2014 a 2017 a realização de exames de auditoria de, pelo menos, duas das seguintes áreas: contabilidade, tecnologia da informação, licitações, terceirização de atividades, obras e construção, sistema de registro de preços, **passivos**, pessoal e sistemas de controles internos em cada ano, tendo em vista que as respostas das matrizes indicaram que referidas áreas apresentam baixo percentual de realização de exames de auditoria nessas áreas.” (grifo nosso)*

### 1.2 Visão geral do objeto

A Coordenadoria Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho estabelece critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau pela Resolução CSJT nº 137/2014 de 30/05/2014, republicada em cumprimento ao art. 2º da Resolução CSJT nº 166, de 18/03/2016.

Posteriormente, em 10 de dezembro de 2014, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho publicou a Instrução Normativa Nº 01, estabelecendo orientações quanto ao cumprimento das determinações contidas na Resolução CSJT nº 137/2014.

Das orientações constantes da IN CSJT nº 01/2014, destacamos:

*“Art.2º Incluem-se no disposto no inciso I, do artigo 2º da Resolução CSJT nº 137, de 4 de junho de 2014, as decisões administrativas de reconhecimento de dívida de exercício anteriores originadas da aplicação de dispositivos legais e regulamentares estabelecidos para a Administração Pública Federal.*

*Parágrafo único. Os atos da administração do Tribunal que concedem vantagens pecunárias a magistrados, servidores e pensionistas pelo preenchimento dos requisitos necessários previstos em lei ou regulamento da Administração Pública Federal, conforme enquadramento previsto no caput, **não necessitam** ser encaminhados ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.(grifo nosso).*

<sup>1</sup> <http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/institucional/controleinterno>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

### **1.3 Objetivo**

O objetivo geral dessa Auditoria foi averiguar se os pagamentos das despesas de exercícios anteriores – passivos – aos magistrados e servidores deste Regional, realizados no período de janeiro a junho de 2016, estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT N° 137/2014 e suas alterações (Res. N° 166/2016 e Res. N° 152/2015); IN CSJT N° 1/2014; Resolução CNJ N° 102/2009 e em consonância com os critérios a serem adotados no âmbito da Justiça do Trabalho para incidência de juros de mora e atualização monetária dos valores de dívidas de exercício anteriores segundo o entendimento do Tribunal de Contas da União nos autos TC-020.846/2010-0 e TC-007.570/2012-0.

### **1.4 Questões de auditoria**

Conforme a Matriz de Planejamento elaborada pela equipe de auditoria neste trabalho foi evidenciada as questões de auditoria, a seguir descrita:

Q1 - O reconhecimento dos passivos de pessoal - despesas de exercícios anteriores ou restos a pagar estão fundamentados de acordo com o que preconiza a Resolução CSJT N° 137/2014 e suas alterações?

Q2 - O TRT-4 elaborou Folha Suplementar devido ao reconhecimento de direito em decisão ou ato normativo do CSJT?

Q3 - O TRT-4 elaborou Folha Suplementar no caso de não haver reconhecimento de direito em decisão ou ato normativo do CSJT?

Q4 - As decisões e consequentes pagamentos não reconhecidas o direito em decisão ou ato normativo do CSJT, foram submetidas e autorizadas pelo CSJT?

Q5 - O TRT-4 registra os pagamentos de passivos junto ao SIAFI?

Q6 - O TRT-4 observa, sempre que possível, a ordem cronológica do reconhecimento do direito?

Q7 - Na apuração da correção monetária e aplicação de juros o TRT-4 segue a orientação do CSJT?

Q8 - Na apuração da parcela mensal relativa ao débito nominal foi observado o teto constitucional?

Q9 - O TRT-4 adota folha suplementar para pagamento das despesas de exercícios anteriores?

Q10 - Conforme a natureza do crédito, o Tribunal observa a retenção de imposto de renda e da contribuição para a previdência oficial dos valores apurados?

Q11 - O (s) beneficiário(s) declara(m) a inexistência de demanda judicial ou renúncia ou desistência do crédito a cerca de direito a ser pago?

Q12 - O TRT-4 ao elaborar Folha Suplementar observa o limite fixado referente ao valor máximo da despesa de exercícios anteriores, por beneficiários, incluindo correção monetária e juros? (Vencimento do Analista Judiciário, Classe C, Padrão 13)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Q13 - Os pagamentos de passivos efetivamente realizados estão sendo informados na página de transparência do TRT-4?

### **1.5 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria**

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto desse estudo foram: (entrevista - Requisição de Documentos e Informações RDI N° 08/2016), exame documental e consulta aos sistemas administrativos informatizados (ADMEletrônico, RH e Folha de Pagamento).

A metodologia adotada nesse trabalho pode ser assim resumida:

(i) Preliminarmente, com a intenção de obter uma visão geral das folhas de pagamentos suplementares de Exercícios Anteriores pagas no período auditado, foi analisada a relação encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças em atenção à RDI n° 08/2016, item 1 do levantamento preliminar.

Conforme fl. 07 deste PA, foram arroladas 41 processos de folhas suplementares abrangendo pagamentos de restos a pagar, bem como de despesas de exercícios anteriores, durante o período de janeiro a junho de 2016, contemplando servidores e magistrados.

(ii) Em um segundo momento, foram selecionados os processos a serem auditados, considerando a relevância dos valores envolvidos nos pagamentos, num total bruto de R\$ 1.263.421,80 em 17 processos examinados. A listagem é apresentada no Anexo I.

(iii) Na sequência, as questões contidas no *Check List* (Anexo II) foram aplicadas às folhas suplementares selecionadas. O Anexo II reúne exemplo dos resultados obtidos nessa aferição.

(iv) Por fim, com base nos resultados evidenciados na amostra auditada não foram constados pela equipe de auditoria fatos ou situações que merecessem apontamento.

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Resolução CNJ n° 171/2013, a qual dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça.

Não houve limitações que pudessem impactar a conclusão dos trabalhos, tendo a Secretaria de Orçamento e Fianças prestados todos os esclarecimentos necessários e pertinentes.

### **1.6 Legislação**

A legislação básica na qual se fundamenta esse trabalho de Auditoria é:

- Resolução CSJT N° 137/2014 e suas alterações (Res. N° 166/2016 e Res. N° 152/2015);



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- IN CSJT Nº 01/2014;
- Resolução CNJ Nº 102/2009;
- Resolução CNJ nº 171/2013

## **2. CONCLUSÃO DA EQUIPE**

A aplicação do roteiro de verificação (*check-list*) aos processos da amostra selecionada de pagamento de exercícios anteriores ou restos a pagar não identificou, desconformidades passíveis de apontamento. No Anexo II deste relatório são apresentados exemplos de aplicação do check-list nos processos, evidenciando o atendimento à legislação vigente, Resolução 137/2014 e suas alterações, bem como a Instrução Normativa Nº 01/2014, ambas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho de 24/10/2007, que norteiam os critérios e orientações em relação aos pagamentos de passivos e inscrição no SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira.

Após as análises efetuadas, as quais demonstraram que 100% dos processos analisados estão de acordo com as disposições estabelecidas na Resolução CSJT Nº 137/2014 e suas alterações, bem como com a Instrução Normativa CSJT Nº 01/2014, esta Secretaria de Controle Interno abstém-se de fazer recomendações, considerando regular os procedimentos adotados para os itens tratados nessa auditoria.

## **3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em consonância com o papel do controle interno, preconizado no art. 74 da Constituição Federal, e com o intuito de auxiliar a Administração deste TRT - 4ª Região acerca do controle, eficiência e legalidade dos procedimentos, levamos à consideração de V. Exa. o resultado dessa auditoria, sugerindo, s.m.e., que o presente expediente seja encaminhado à Diretoria-Geral para ciência da Secretaria auditada.

Em 17 de Janeiro de 2017.

Luiz Antônio dos Santos Pinto,  
Diretor da Secretaria de Controle Interno Substituto.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**ANEXO I – PROCESSOS SELECIONADOS NA AUDITORIA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**PROCESSOS DE FOLHA SUPLEMENTAR AUDITADOS:**

| Nº do PA        | Data da Autuação | Assunto  | Nº da FP Suplementar | Valor Bruto |
|-----------------|------------------|--|----------------------|-------------|
| 0000126-58.2016 | 14/01            | FPS nº 04 de 08/01/16 – PDEA – Indenização de Transporte ref. Dez/15.  | 004                  | 280.135,73  |
| 0000160-33.2016 | 15/01            | FPS nº 07 de 11/01/ - RaP – Indenização de Saldo de Férias   | 007                  | 11.099,75   |
| 0000169-92.2016 | 15/01            | FPS nº 08 de 12/01/16 – PDEA – Indenização de Transporte aos Oficiais de Justiça ref. a recuperação da greve de 2015.  | 008                  | 119.614,36  |
| 0000203-67.2016 | 18/01            | FPS nº 09 de 13/01/16 – PDEA – Progressões 2015.   | 009                  | 9.606,78    |
| 0000313-66.2016 | 22/01            | FPS nº 11 de 17/01/16 – Magistrados Pag. De Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição -GECJ.                 | 011                  | 242.575,44  |
| 0000352-63.2016 | 25/01            | FPS nº 13 de 18/01/16 – PDEA – Substituições de Servidores.  | 013                  | 84.809,85   |
| 0000758-84.2016 | 17/02            | FPS nº 019 de 04/01/16 – PDEA – Progressões 2015.  | 019                  | 74.157,58   |
| 0000747-55.2016 | 16/02            | FPS nº 020 de 25/02/16 – PDEA – Pag. de Adicional de Qualificação.   | 020                  | 19.416,37   |
| 0000852-32.2016 | 24/02            | FPS nº 025 de 18/02/16 – PDEA – Indenização de Transporte aos Oficiais de Justiça ref. a recuperação da greve de 2015. | 025                  | 51.929,05   |
| 0001422-18.2016 | 16/03            | FPS nº 031 de 15/03/16 – PDEA – Pag. de Adicional de Qualificação.   | 031                  | 27.938,50   |
| 0001425-70.2016 | 16/03            | FPS nº 032 de 16/03/16 – PDEA – Pag. de Abono Permanência.   | 032                  | 22.970,26   |
| 0001762-59.2016 | 29/03            | FPS nº 038 de 29/03/16 – Magistrados Pag. De Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição -GECJ.                | 038                  | 108.054,75  |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

| Nº do PA        | Data da Autuação | Assunto  | Nº da FP Suplementar | Valor Bruto |
|-----------------|------------------|--|----------------------|-------------|
| 0001878-65.2016 | 31/03            | FPS nº 042 de 08/03/16 – PDEA – Indenização de Transporte aos Oficiais de Justiça ref. a recuperação da greve de 2015. | 042                  | 22.857,63   |
| 0003106-75.2016 | 23/05            | FPS nº 46 de 24/05/16 – Servidores - RaP – Progressões 2015.Resolução TST 680/2000                                     | 046                  | 25.256,68   |
| 0003120-59.2016 | 23/05            | FPS nº 047 de 26/05/16 – PDEA – Pag. de Adicional de Qualificação.   | 047                  | 14.740,18   |
| 0003243-57.2016 | 30/05            | FPS nº 50 de 29/05/16 – Pag. de diferenças de Proventos  | 050                  | 135.203,75  |
| 0003661-92.2016 | 14/06            | FPS nº 054 de 14/06/16 – PDEA – Progressões 2015.  | 054                  | 13.055,14   |

TOTAL.....R\$.1.263.421,80



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**ANEXO II – ROTEIROS DE VERIFICAÇÃO (*CHECK-LISTS*)**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo Eletrônico nº  
0000126-58.2016.5.04.0000

| FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO   | Fundamentação Legal                   | SIM | NÃO | N/A |
|--|---------------------------------------|-----|-----|-----|
| I – no caso de existir reconhecimento do direito em decisão ou ato normativo do CSJT   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 2º, I.  |     |     | X   |
| fundamentação, indicando a respectiva decisão ou ato normativo   |                                       |     |     | X   |
| cópia da publicação na imprensa oficial do ato ou decisão  |                                       |     |     | X   |
| relação nominal de todos os beneficiários  |                                       | X   |     |     |
| lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal  |                                       | X   |     |     |
| discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.                            |                                       | X   |     |     |
| II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 2º, II. |     |     | X   |
| fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia |                                       |     |     | X   |
| parecer da assessoria jurídica do órgão  |                                       |     |     | X   |
| publicação na imprensa oficial   |                                       |     |     | X   |
| comunicação à Advocacia Geral da União   |                                       |     |     | X   |
| comunicação ao Conselho Nacional de Justiça  |                                       |     |     | X   |
| relação de todos os beneficiários  |                                       | X   |     |     |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

|   |  |   |  |   |
|---|--|---|--|---|
| lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal   |  | X |  |   |
| discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.               |  | X |  |   |
| As decisões e consequentes pagamentos constantes no item 2 foram submetidas e autorizadas pelo CSJT?  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 2º, § 1º e § 2º.               |   |  | X |
| Há o registro no passivo do TRT 4º região junto ao SIAFI?   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 4º.                            | X |  |   |
| Houve obediência à ordem cronológica do reconhecimento do direito?  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 6º e §§ seguintes.             | X |  |   |
| Para correção monetária e aplicação de juros foi observado o disposto na Res. CSJT 137/2014?  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 7º.                            |   |  | X |
| Na apuração da parcela mensal relativa ao débito nominal foi observado o teto constitucional?   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 8º.                            |   |  | X |
| O TRT vem adotando folha suplementar para pagamento de despesas de exercícios anteriores?   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 9º.                            | X |  |   |
| Foi observado a retenção de imposto de renda e da contribuição para a previdência oficial dos valores apurados, face a natureza do crédito?                       | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 10.                            | X |  |   |
| O(s) beneficiário(s) declarou(aram) a inexistência de demanda judicial ou renúncia ou desistência do crédito?   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 11.                            |   |  | X |
| Foi observado o limite fixado referente ao valor máximo da despesa de exercício anterior, por beneficiário, incluindo correção monetária e juros? (R\$ 7.166,13 ) | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 12.                            | X |  |   |
| Os pagamentos dos passivos efetivamente realizados foram informados na página de transparência do TRT?  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 14.<br>- Res. CNJ nº 102/2009. | X |  |   |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo Eletrônico nº  
0000160-33.2016.5.04.0000

| FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO   | Fundamentação Legal                   | SIM | NÃO | N/A |
|--|---------------------------------------|-----|-----|-----|
| I – no caso de existir reconhecimento do direito em decisão ou ato normativo do CSJT   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 2º, I.  |     |     | X   |
| fundamentação, indicando a respectiva decisão ou ato normativo   |                                       |     |     | X   |
| cópia da publicação na imprensa oficial do ato ou decisão  |                                       |     |     | X   |
| relação nominal de todos os beneficiários  |                                       | X   |     |     |
| lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal  |                                       | X   |     |     |
| discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.                            |                                       | X   |     |     |
| II - no caso de não haver decisão ou ato normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) acerca da matéria  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 2º, II. |     |     | X   |
| fundamentação jurídica, com indicação da norma, decisão judicial ou administrativa do Tribunal de Contas da União (TCU) ou Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em que se baseia |                                       |     |     | X   |
| parecer da assessoria jurídica do órgão  |                                       |     |     | X   |
| publicação na imprensa oficial   |                                       |     |     | X   |
| comunicação à Advocacia Geral da União   |                                       |     |     | X   |
| comunicação ao Conselho Nacional de Justiça  |                                       |     |     | X   |
| relação de todos os beneficiários  |                                       | X   |     |     |



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

|  |  |   |  |   |
|--|--|---|--|---|
| lapso temporal gerador da despesa, levando-se em consideração o efeito da prescrição quinquenal  |  | X |  |   |
| discriminação do valor do principal, dos juros e da correção monetária, individualizado por beneficiário, além do período respectivo de incidência.              |  | X |  |   |
| As decisões e consequentes pagamentos constantes no item 2 foram submetidas e autorizadas pelo CSJT?   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 2º, § 1º e § 2º.           |   |  | X |
| Há o registro no passivo do TRT 4º região junto ao SIAFI?  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 4º.                        | X |  |   |
| Houve obediência à ordem cronológica do reconhecimento do direito?   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 6º e §§ seguintes.         | X |  |   |
| Para correção monetária e aplicação de juros foi observado o disposto na Res. CSJT 137/2014?   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 7º.                        |   |  | X |
| Na apuração da parcela mensal relativa ao débito nominal foi observado o teto constitucional?  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 8º.                        |   |  | X |
| O TRT vem adotando folha suplementar para pagamento de despesas de exercícios anteriores?  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 9º.                        | X |  |   |
| Foi observado a retenção de imposto de renda e da contribuição para a previdência oficial dos valores apurados, face a natureza do crédito?                      | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 10.                        | X |  |   |
| O(s) beneficiário(s) declarou(aram) a inexistência de demanda judicial ou renúncia ou desistência do crédito?  | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 11.                        |   |  | X |
| Foi observado o limite fixado referente ao valor máximo da despesa de exercício anterior, por beneficiário, incluindo correção monetária e juros? (R\$ 7.166,13) | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 12.                        | X |  |   |
| Os pagamentos dos passivos efetivamente realizados foram informados na página de transparência do TRT?   | - Res. CSJT nº 137/2014, art. 14 - Res. CNJ nº 102/2009. | X |  |   |